

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

EDITAL 027/2023

PROCESSO N° 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, conforme descrição do anexo I deste Edital.**

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/06.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00 e Lei Complementar n° 123/2006.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Dia: 03/08/2023 às 07:30 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 03/08/2023 às 07:30 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Camara Municipal de Icarai de Minas – MG, situada à Rua Cel Jose Bernardino, 387– Centro, na cidade de Icarai de Minas – MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Cel Jose Bernardino, 387 – Centro, na cidade de Icarai de Minas – MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3634-7131 e pelo email: icaraideminas.licitacao@gmail.com.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O PREGOEIRO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 052/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/08/2023

Horário credenciamento: 07:30 horas

Horário Abertura: 07:30 horas

Local: Sede da Camara Municipal de Icarai de Minas/MG

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

O CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2023, 4 de janeiro de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023, do tipo menor preço – Processo nº 052/2023, exclusivamente para participação de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 005 de 10 de janeiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Cel Jose Bernardino, 387, centro, Icarai de Minas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto

constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3 Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal 006/2017, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de Icarai de Minas a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 **ou de grande porte ou similar quando não acudirem interessados que se adequem as leis supra**).

3.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI**.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Icarai de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto a Prefeitura de Icarai de Minas/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- h) cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta Câmara Municipal.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, no sites www.icaraideminas.mg.gov.br e pelo email licitacao@icaraideminas.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 12 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail *através do recibo de retirada de edital, enviado ao email* licitacao@icaraideminas.mg.gov.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@icaraideminas.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no setor de licitações desta Câmara Municipal, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM

ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.2.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

5.5.2.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

5.5.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 052/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 052/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a

Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item;

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.**

b.1 OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta CAMARA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei

nº 8.666/93.

10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** **atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.16 - O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.20 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.18 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.20.

10.19 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.20 - Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.21- O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

11.1.2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 Documentação pessoal de todos os sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

11.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.3.6 – Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 – Qualificação Técnica

11.5.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.2 - Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; Excepcionalmente para os itens 10,51, 52, 53 e 54

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 19, 20, 25, 26, 39, 42, 43, 44, 45, 71, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 110 deverão possuir registro na Ministério da Saúde.

Obs. NÃO SERÁ SOLICITADO NESTE PREGÃO Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE) do licitante para Saneantes, em virtude do preqão presencial 04/2021 ter apenas um licitante possuidor do documento. Desta forma, a administração entende que ao solicitar tal documento, a administração esta cerceando a competitividade e aumentando os custos do preqão. Tal prática vem sendo adotada desde então.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.6.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.6.4 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

11.6.9 - Para efeito do item (11.5.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.6.10 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.11 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

11.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.

11.6.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.6.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.6.16 Na ausência de documentos constantes do item 1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.6.17 A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada,

preferencialmente, para o e-mail licitacao@icaraideminas.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Rua Cel Jose Bernardino, 387, centro, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2 A Camara Municipal de Icarai de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1 - ser dirigido ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@icaraideminas.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Rua Cel Jose Bernardino, 387, centro em Icarai de Minas – MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Icarai de Minas convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a),

examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município Icarai de Minas a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, **Rua Cel Jose Bernardino, 387, centro, Icarai de Minas – MG.**

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - A Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administração excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

19 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital.

19.2. A entrega do material se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

19.2.1. A entrega deverá ocorrer em horário comercial no endereço indicado pela Secretaria requisitante no respectivo pedido de compra.

19.3. O material deve ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identificada a quantidade constante em cada entrega;

19.4. O material será aceito, da seguinte forma:

19.4.1. provisoriamente: para inspeção técnica dos materiais de conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital. A inspeção técnica deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

19.4.1.1. o(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela licitante vencedora;

19.4.2. definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado atestará a nota fiscal/fatura e encaminhando-a para apreciação e pagamento, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Almoxarifado.

19.6 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.1.1 – As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de

empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

20.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em Icarai de Minas – MG.

20.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

20.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às penas previstas no item 22.

21. DOS REAJUSTES

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

23.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

23.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Icarai de Minas/MG;

23.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3634-7131;

23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.14 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;

23.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial Contratado;

23.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

23.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI –. Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX –. Minuta do Contrato

Anexo X - Recibo de retirada do edital

23.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco/MG.

Icaraí de Minas – MG, 13 de julho de 2023.

Emerson Marques de Jesus
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Gean de Oliveira Cavalcante

Renata Oliveira de Souza

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades de interesse público no município, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 - Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ACIDO MURIATICO: COMPOSIÇÃO HCL, COM PRINCIPIO ATIVO MINIMO DE 20% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 1000ML”	FRASCO	500,00	R\$ 8,52	R\$ 4.262,20
2	AGUA SANITARIA: PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO- 2.0 Á 2,5% P/P (CLORO ATIVO) COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, CABONATO DE SODIO E AGUA; COM REGISTRO NO MINISTERIO A SAUDE - FR 1000 ml. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE)”	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,48	R\$ 6.951,60
3	ALCOOL 46.2 INPM (96GL): PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. CONTEUDO 1000 ML”	UNIDADE	200,00	R\$ 7,70	R\$ 1.539,02
4	ALCOOL 70 INPM PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. CONTEUDO 500 ML”	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,11	R\$ 6.110,80
5	ALCOOL GEL, 70 INPM LIMPADOR DE USO GERAL: ALCOOL ETILICO HIDRADATO 440 G”	UNIDADE	400,00	R\$ 8,43	R\$ 3.370,88
6	AMACIANTE DE ROUPA COM EXTRATO DE ALGODÃO, AROMA LAVANDA, COMPOSIÇÃO CLORETO DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIA, ÁLCOOL GRAXO, EXTRATO DE ALGODÃO, FORMOLDEIDO, ÁCIDO CITRICO, EMULSÃO DE SILICONE- FRASCO COM 2 LITROS”	UNIDADE	230,00	R\$ 6,47	R\$ 1.488,97
7	ANCINHO METALICO ESTAMPADO 14 DENTES”	UNIDADE	5,00	R\$ 20,30	R\$ 101,49
8	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS.”	UNIDADE	40,00	R\$ 23,82	R\$ 952,92
9	BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 12 LTS.”	UNIDADE	30,00	R\$ 11,89	R\$ 356,61
10	BOTA PVC, CANO CURTO, BRANCA. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 A 44”	UNIDADE	30,00	R\$ 57,22	R\$ 1.716,70
11	CAIXA MULTIUSO PARA HORTIFRUTI. CAPACIDADE DE 47 LITROS. DIMENSÕES: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE.”	UNIDADE	3,00	R\$ 50,31	R\$ 150,92

12	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA 50 LITROS. DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM"	UNIDADE	2,00	R\$ 93,99	R\$ 187,98
13	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS COM PEDAL"	UNIDADE	1,00	R\$ 344,80	R\$ 344,80
14	CERA LIQUIDA, INCOLOR E VERD, BRILHO INTENSO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO 750ML"	UNIDADE	10,00	R\$ 5,29	R\$ 52,90
15	CHINELO INFANTIL EM BORRACHA TIPO HAVAIANA Nº 25/26"	PAR	10,00	R\$ 17,70	R\$ 176,98
16	CHINELO INFANTIL EM BORRACHA TIPO HAVAIANA Nº 29/30"	PAR	10,00	R\$ 17,66	R\$ 176,64
17	COADOR DE CAFÉ GRANDE + FILTRO DE PANO CIM SUPORTE CROMADO. DIAMETRO 13 CM, ALTURA 30 CM"	UNIDADE	40,00	R\$ 21,96	R\$ 878,25
18	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO,"	UNIDADE	40,00	R\$ 5,83	R\$ 233,38
19	CONDICIONADOR INFANTIL DE 350 ML."	UNIDADE	80,00	R\$ 15,89	R\$ 1.270,83
20	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM 2 LITROS"	UNIDADE	40,00	R\$ 20,34	R\$ 813,77
21	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, 300ML. PCT COM 100 UNIDADES"	PACOTE	40,00	R\$ 9,87	R\$ 394,98
22	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, NAO RECICLADO, 200ML. PCT COM 100 UNIDADES"	PACOTE	600,00	R\$ 7,35	R\$ 4.411,26
23	CORTADOR DE UNHA, INOX TAMANHO P."	UNIDADE	12,00	R\$ 5,22	R\$ 62,67
24	COTONETES HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UND"	CAIXA	40,00	R\$ 3,95	R\$ 158,12
25	DESINFETANTE LÍQUIDO, ODOR EUCALIPTO FLORAL/PINHO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – 1000 ML"	UNIDADE	1.200,00	R\$ 6,48	R\$ 7.770,60
26	DETERGENTE LIQUIDO COMUM CLEAR, NEUTRO. BIODEGRADAVEL,"	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,06	R\$ 6.184,20
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DOBRAS"	UNIDADE	40,00	R\$ 33,35	R\$ 1.333,88
28	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA COM CETDAS EM NYLON MACIO, 10X3 CM"	UNIDADE	20,40	R\$ 5,85	R\$ 119,33
29	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE"	UNIDADE	15,00	R\$ 10,84	R\$ 162,55
30	ESCOVAO COM CABO EM MADEIRA, IDEAL PARA USO EXTERNO. COMPRIMENTO: 1,48X0,45 CM"	UNIDADE	5,00	R\$ 7,59	R\$ 37,93
31	ESPONJA MATERIAL DE AÇO CARBONADA, TIPO BOMBRIL. PCT COM 8 UNIDADES"	PACOTE	360,00	R\$ 2,38	R\$ 857,56
32	ESPONJA PARA BANHO DUPLA AÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESPUMA DE POLIURETANO E AGENTE BACTERIOSTATICO, TAMANHOS 18MMX68X21"	UNIDADE	120,00	R\$ 4,42	R\$ 530,39
33	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 100%ALGODÃO 60X40CM"	UNIDADE	500,00	R\$ 3,96	R\$ 1.979,85
34	FRALDA DESCARTAVEL COM ELASTICO TAMANHO EXTRAGRANDE - PCT COM 32"	PACOTE	450,00	R\$ 51,31	R\$ 23.091,66
35	FRALDA DESCARTAVEL COM ELASTICO TAMANHO G PCT 38 UND"	PACOTE	300,00	R\$ 52,10	R\$ 15.631,47
36	FRALDA DESCARTAVEL COM ELASTICO TAMANHO M PCT COM 44 UNIDADES"	PACOTE	36,00	R\$ 55,44	R\$ 1.995,78
37	FRALDA DESCARTAVEL COM ELASTICO TAMANHO P PCT 46 UND"	PACOTE	12,00	R\$ 52,02	R\$ 624,28
38	HIPOCLORITO 1%, GALÃO 5L"	UNIDADE	78,00	R\$ 23,96	R\$ 1.869,05

39	INSETICIDA LIQUIDA AEROSOL, INDICADO PARA MATAR BARATAS E ARANHAS, SPRAY C/ 300 ML"	UNIDADE	60,00	R\$ 13,67	R\$ 820,28
40	ISQUEIRO TIPO BIC MAXI NORMAL C/ 12 UNIDADES"	CARTELAS	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,26
41	KIT INSTALAÇÃO BOTIJAO: (Mangueira, braçadeira, válvula de alta pressão, picel de mangueira de alta pressão, cano galvanizado, coletor)"	UNIDADE	10,00	R\$ 61,50	R\$ 615,00
42	LIMPA ALUMÍNIO COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 500MLG"	UNIDADE	80,00	R\$ 4,35	R\$ 348,18
43	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 01 LITRO"	UNIDADE	500,00	R\$ 6,92	R\$ 3.457,70
44	LIMPA VIDROS - 500 ML"	UNIDADE	36,00	R\$ 3,49	R\$ 125,61
45	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI - USO."FRASCO 500 ml	FRASCO	600,00	R\$ 3,78	R\$ 2.265,12
46	LIXEIRA 20 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. COR BRANCA"	UNIDADE	20,00	R\$ 40,98	R\$ 819,61
47	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE."	UNIDADE	50,00	R\$ 52,28	R\$ 2.614,02
48	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 60 L FECHADA, COM 02 ALÇAS, COM TAMPA, ALTURA MINIMA 50 cm."	UNIDADE	15,00	R\$ 42,59	R\$ 638,80
49	LIXEIRA EM PLASTICO TELADO RESISTENTE, CAPACIDADE 8 LITROS"	UNIDADE	15,00	R\$ 4,92	R\$ 73,79
50	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL COM AÇÃO DESODORANTE, HIDRATA E AMACIA A PELE, AS PROPRIEDADES NUTRITIVAS E ENVOLVENTES DAS PROTEINAS DO LEITE REVITALIZAM A PELE EVITANDO A PERDA DOS NUTRIENTES E DE SUA ELASTICIDADE NATURAL, DESODORANTE CORPORAL, 200ML"	UNIDADE	230,00	R\$ 10,10	R\$ 2.322,86
51	LUVA COURO CANO CURTO TAMANHO M"	PAR	10,00	R\$ 19,31	R\$ 193,05
52	LUVA DE MATERIAL SINTÉTICO OU LÁTEX CANO LONGO, P, M, G, TIPO MUCAMBO"	PAR	40,00	R\$ 10,22	R\$ 408,86
53	LUVA EM MATERIAL SINTETICO OU LATEX TIPO MUCAMBO CANO CURTO. MATERIAL RESISTENTE TAM. P,M,G"	PAR	80,00	R\$ 5,36	R\$ 429,16
54	LUVA LATEX SEM PÓ TAMANHO P, M, G"	CAIXA	19,20	R\$ 23,50	R\$ 451,27
55	MANGUEIRA PARA JARDIM COM BICO DOSADOR. TRANSPARENT, COM TELA ENTRE AS PAREDES ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 2,5MM. COMPRIMENTO 30M"	UNIDADE	5,00	R\$ 104,81	R\$ 524,06
56	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM FILTRO BFE 95% BRANCA CX COM 50 UNID"	UNIDADE	100,00	R\$ 14,73	R\$ 1.473,38
57	PA DE BICO QUADRADO COM CABO"	UNIDADE	10,00	R\$ 49,84	R\$ 498,45
58	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7, COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM). MATERIAL RESISTENTE."	UNIDADE	5,00	R\$ 8,43	R\$ 42,15
59	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO, COM CABO LONGO DE 80 CM"	UNIDADE	20,00	R\$ 3,97	R\$ 79,43
60	PÁ PARA LIXO P/M/G, CABO DE MADEIRA"	UNIDADE	10,00	R\$ 3,86	R\$ 38,56
61	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALGODÃO 40CMX70CM, TIPO PANO DE PRATO"	UNIDADE	400,00	R\$ 6,39	R\$ 2.554,80
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO COM 18 BATIDAS, EM ALGODAO CRU, 80 X CM, 50 CM"	UNIDADE	180,00	R\$ 7,40	R\$ 1.331,26

63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, NEUTRO, ROLO COM 60M (FARDO COM 64 UNIDADES)''	FARDO	30,00	R\$ 104,94	R\$ 3.148,10
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS. PICOTADO – GOFRADO. EMBALAGEM COM 4 ROLOS. FOLHA DUPLA. NEUTRO.''	PACOTE	300,00	R\$ 8,04	R\$ 2.412,42
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. ROLO COM 60 METROS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM. PICOTADO, BRANCO, MACIO, NEUTRO.''	PACOTE	500,00	R\$ 8,11	R\$ 4.053,95
66	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO DE QUALIDADE.''	PACOTE	5,00	R\$ 5,26	R\$ 26,32
67	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA SIMPLES DE QUALIDADE. EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300M CADA ROLO. PICOTADO, BRANCO, MACIO, NEUTRO.''	PACOTE	5,00	R\$ 57,61	R\$ 288,05
68	PAPEL TIPO GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, MAT, 100% CELULOSE VIRGEM, BOA QUALIDADE, EXCELENTE ABSORÇÃO E SUAVIDADE, PCT COM 50 UNIDADES''	PACOTE	5,00	R\$ 2,74	R\$ 13,72
69	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO, PCT COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, DE 22X20CM.''	PACOTE	210,00	R\$ 7,37	R\$ 1.547,18
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. COR: BRANCA. TEXTURA: FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE – GOFRADO. FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS. EMBALAGEM: CONTÉM 1000 FOLHAS. 2 DOBRAS CADA.''	PACOTE	380,00	R\$ 17,65	R\$ 6.706,01
71	PASTA PARA LAVAR LOUÇAS E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO 500G.''	UNIDADE	25,00	R\$ 11,77	R\$ 294,24
72	PILHA TAMANHO GRANDE TIPO COMUM MODELO AAA''	UNIDADE	10,00	R\$ 3,32	R\$ 33,15
73	PILHA TAMANHO MEDIO TIPO COMUM MODELO AAA''	UNIDADE	40,00	R\$ 4,54	R\$ 181,60
74	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA MODELO AA TENSÃO 1,5''	UNIDADE	15,00	R\$ 3,79	R\$ 56,83
75	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA MODELO AA TENSÃO 1,5''	UNIDADE	30,00	R\$ 4,06	R\$ 121,79
76	PILHA, TAMANHO PEQUENA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V''	UNIDADE	150,00	R\$ 4,26	R\$ 639,38
77	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5''	UNIDADE	20,00	R\$ 4,19	R\$ 83,90
78	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO COMUM, MODELO AAA''	UNIDADE	20,00	R\$ 3,32	R\$ 66,30
79	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, 15 CM. PCT COM 10 UNIDADES''	PACOTE	300,00	R\$ 2,37	R\$ 711,30
80	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, 15CM DE DIÂMETRO. PCT COM 10 UNIDADES''	PACOTE	20,00	R\$ 2,80	R\$ 55,97
81	PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO 21CM, PACOTE COM 10 UND''	PACOTE	120,00	R\$ 3,99	R\$ 478,20
82	PREGADOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, PCT COM 12 UND''	PACOTE	3,00	R\$ 3,78	R\$ 11,35
83	PURIFICADOR DE AR, ESSÊNCIA DE LAVANDA, TIPO BOM AR, FRASCO COM 360ML''	UNIDADE	10,00	R\$ 11,11	R\$ 111,08
84	REGISTRO REGULADOR DE GÁS DE ALTA PRESSÃO, COM MANGUEIRA P/ FOGÃO DOMESTICO 04 BOCAS''	UNIDADE	2,00	R\$ 48,49	R\$ 96,98
85	REGISTRO ROSCA FINA ALTA PRESSÃO MANGUEIRA/ABRAÇADEIRA;''	UNIDADE	2,00	R\$ 51,62	R\$ 103,24
86	RODO COM BASE DE PLASTICO, TAMANHO 60 CM, COM 02 BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL RESISTENTE.''	UNIDADE	60,00	R\$ 12,18	R\$ 730,94

87	RODO COM BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO DE 40CM, 02 BORRACHAS COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL RESISTENTE."	UNIDADE	30,00	R\$ 8,69	R\$ 260,66
88	RODO COM BASE EMBORRACHADA 60 CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE FERRO REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE"	UNIDADE	5,00	R\$ 19,00	R\$ 94,99
89	RODO DE LIMPEZA LEVE, BASE EM BORRACHA DUPLA, COM 45CM DE LARGURA E CABO EM MADEIRA. BORRACHA SIMPLES. COMPRIMENTO: 1,22M."	UNIDADE	10,00	R\$ 12,51	R\$ 125,07
90	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, A BASE DE ÁGUA, SAL INORGANICO, TEOR DE VALATEIS 25%"	PACOTE	150,00	R\$ 8,59	R\$ 1.288,07
91	SABÃO EM PÓ 1KG, COMPOSTO DE 10(DEZ) PRINCIPIOS ATIVOS, SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA), 04 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BEZENOSULFATO DE SÓDIO), IGUAL OU SUPERIOR AO OMO."	UNIDADE	350,00	R\$ 9,58	R\$ 3.352,51
92	SABÃO EM PÓ 500G: COMPOSTO DE 10 (DEZ) PRINCÍPIOS ATIVOS," SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA), 04 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BEZENOSULFATO DE SÓDIO)	UNIDADE	600,00	R\$ 6,48	R\$ 3.885,30
93	SABÃO GLICERINADO, BASE DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESPESSANTE, UMECTANTE, EM BARRA (PACOTE COM 5 UNIDADES)"	PACOTE	220,00	R\$ 11,86	R\$ 2.608,30
94	SABONETE COMUM EM TABLETE DE 90G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	UNIDADE	120,00	R\$ 2,83	R\$ 339,73
95	SABONETE LIQUIDO PEROLADO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA MÃOS, PRONTO PARA USO 500ML"	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.899,90
96	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA MÃOS, PRONTO PARA USO, 1000ML"	LITRO	200,00	R\$ 8,21	R\$ 1.641,68
97	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM ,COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 100 LTROS NO MÍNIMO 10 MICRONS ,TAMANHO APROXIMADO DE 75 X115"	UNIDADE	3.500,00	R\$ 13,46	R\$ 47.118,40
98	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM ,COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 15 LTROS NO MÍNIMO 10 MICRONS ,TAMANHO"	UNIDADE	500,00	R\$ 6,83	R\$ 3.414,80
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM ,COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 20 LTROS NO MÍNIMO 10 MICRONS ,TAMANHO"	UNIDADE	400,00	R\$ 27,16	R\$ 10.864,52
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM ,COR PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 50 LTROS NO MÍNIMO 10 MICRONS ,TAMANHO"	UNIDADE	3.100,00	R\$ 27,74	R\$ 86.004,54
101	SACO PLÁSTICO RESISTENTE MATERIAL POLIETILENO APRESENTAÇÃO TRANSPARENTE, ATOXICO CAPACIDADE MINIMA 3KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS"	KILO	4,00	R\$ 32,61	R\$ 130,46
102	SACO PLÁSTICO RESISTENTE MATERIAL POLIETILENO APRESENTAÇÃO TRANSPARENTE, ATOXICO CAPACIDADE MINIMA 5KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS"	KILO	25,00	R\$ 29,81	R\$ 745,35
103	SACO PLÁSTICO RESISTENTE MATERIAL POLIETILENO APRESENTAÇÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS."	KILO	10,00	R\$ 29,78	R\$ 297,78

104	SACOLA PLASTICA RESISTENTE MATERIAL POLIETILENO APRESENTAÇÃO COR CLARA, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 5 KG"	KILO	15,00	R\$ 11,71	R\$ 175,62
105	SACOLA PLASTICA RESISTENTE, COR CLARA CAPACIDADE MINIMA DE 6KG"	KILO	20,00	R\$ 11,71	R\$ 234,19
106	SACOS PARA CESTA BÁSICA COM 100 UNIDADES TAMANHO: 50X80 CM"	UNIDADE	40,00	R\$ 36,10	R\$ 1.444,05
107	SHAMPOO DELTRAMETRINA PARA PIOLHO - FR 100 ML"	UNIDADE	10,00	R\$ 13,06	R\$ 130,59
108	SHAMPOO INFANTIL (KIDS) PARA CABELOS NORMAIL, 350ML."	UNIDADE	200,00	R\$ 16,44	R\$ 3.287,30
109	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS GALÃO C/ 02 LITROS"	UNIDADE	20,00	R\$ 22,70	R\$ 453,95
110	SODA CAUSTICA 1 KG"	UNIDADE	10,00	R\$ 18,25	R\$ 182,51
111	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO. GRAMATURA 400G/M². TAMANHO 0,75X0,45"	UNIDADE	50,00	R\$ 15,31	R\$ 765,30
112	TOUCA DESCARTAVEL TNT, MATERIAL RESISTENTE. PCT COM 100 UNIDADES"	PACOTE	70,00	R\$ 13,33	R\$ 932,79
113	VASSOURA ARTESANAL DE FOLHA DE COCO, COM CABO DE MADEIRA 170 CM, APROX. 60CM DIAMETRO, BASE IGUAL A 50CM"	UNIDADE	200,00	R\$ 37,53	R\$ 7.505,88
114	VASSOURA DE PELO COM BASE PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 5 CABO DE MADEIRA"	UNIDADE	15,00	R\$ 11,37	R\$ 170,55
115	VASSOURA ECOLOGICA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE GARRAFAS DE POLITEREFTALATO DE ETILA, OU PET. BASE EM MADEIRA RESISTENTE"	UNIDADE	20,00	R\$ 20,93	R\$ 418,58
116	VASSOURA EM NYLON COM BASE PLÁSTICA 25CM, CABO DE MADEIRA OU 120 CM"	UNIDADE	70,00	R\$ 10,64	R\$ 744,52
117	VASSOURA TIPO ANCINHO RASTELO EM PLASTICO COM CABO"	UNIDADE	30,00	R\$ 25,40	R\$ 761,97
118	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 5 , COM CERDAS 15CM, COM CABO DE MADEIRA 150CM, PLASTIFICADA, COM BSE EM CERDAS PROTEGIDAS POR EMBALAGEM PLASTICA"	UNIDADE	30,00	R\$ 14,35	R\$ 430,40
119	VELA PARA FILTRO BARRO OU PLASTICO DECLORANTE"	UNIDADE	50,00	R\$ 7,67	R\$ 383,34
Valor Total R\$				R\$ 330.675,46	

Valor estimado: R\$ 330.675,46 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais, quarenta e seis centavos)

4. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

3.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão de serviços de manutenção a serem executados no período considerado.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- Os produtos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

5.2- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.3- A entrega deverá ser feita, mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Contratante, de acordo com as necessidades da solicitante.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e do Edital dar-se-á em até 01 (um) dia, contado a partir da efetiva entrega dos materiais;

7.2- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.3- Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo;

7.4- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 01 (um) dia para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;

7.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 **O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados,** que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 08:30 h às 11:30h e das 13:30 h às 16:30 h no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

8.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;

8.3 A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Licitação Da Camara Municipal, na Rua Cel Jose Bernardino, 387, centro, Icarai de Minas - MG;

8.4 O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

8.5 Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, onde o produto possa ser encontrado;

8.6 A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

8.7 A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

8.8 A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

8.9 O exame prévio de amostras será realizado pela Equipe técnica municipal, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

8.10 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Camara Municipal de Icarai de Minas recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

8.11 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

8.12 Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma

legível.

8.13 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

8.14 Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Camara Municipal de Icarai de Minas obriga-se a:

- a) gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no respectivo contrato, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Fornecer, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho e contrato, os materiais objeto do contrato.

10.2 Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

10.4 Manter-se, durante o prazo de vigência do contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

10.5 Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

10.6 São obrigações ainda:

I entregar imediatamente o produto solicitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.

VI Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

VII Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

VIII Entregar imediatamente nos locais indicados os materiais solicitados de acordo com as especificações

deste Termo, no Edital e na Autorização de Fornecimento.

IX Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.

X Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.

XI Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

ANEXO II (MODELO)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº _/_,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº _ /2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º _____**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Rua Cel Jose Bernardino, 387, Centro, nesta cidade de Icarai de Minas, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHAES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS Registrar os Preços da empresa_____, CNPJ nº_____, com endereço na_____, representada pela_____, RG nº_____, CPF_____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
—				

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Camara Municipal de Icarai de Minas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. ____/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11- DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de São Francisco - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icarai de Minas (MG), de de 2023.

CONTRATANTE

Camara Municipal de Icarai de Minas

GONSALO ANTONIO MENDES DE
MAGALHAES

CONTRATADO (A)

Empresa.....

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS-, inscrito no CNPJ sob o nº 66.482.084/0001-55, com sede na AV CEL JOSE BERNARDINO, 387, Centro, Icarai de Minas/MG, a seguir denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente Sr. Reginaldo Jose Fonseca Cavalcante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art 75, inciso II e Resolução Nº 05/2024 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº (cnpj da empresa), com endereço xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, na modalidade DISPENSA POR VALOR Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vlr Und

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e realizar nova dispensa de contratação de saldo remanescente;

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Camara Municipal de Icarai de Minas/MG, situada à Rua Cel Jose Bernardino, 387– Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até 31/12/20_ , contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade....., homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA(O):

8.1 – A (O) Contratada (o) obriga-se a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) fornecer regularmente e sem interrupções os objetos discriminados na cláusula segunda deste instrumento contratual, a partir do prazo indicado, pelos preços consignados na proposta;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 156 da Lei n. 14133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do 156 da Lei n. 14133/21:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos art. 90 da lei 14133/21.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 90 da lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14133 de 1 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao dispensa nº. 002/2024, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de São Francisco/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do CAMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Icarai de Minas (MG), de de 2023.

CONTRATANTE
Camara Municipal de Icarai de Minas
Reginaldo Jose Fonseca Cavalcanti

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG